

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO	10
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	10
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	11
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
12. LOCAL E DATA	12
13. RESPONSÁVEIS	12
14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 305 cadeiras plásticas em polipropileno para atender às demandas do CRDR Rio Doce com recursos estaduais proveniente da emenda parlamentar nº 344, conforme consta no documento DFD (e-docs 2024-7CSN67). A aquisição ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRATAMENTO: ANTI-UV; COR: BRANCO; BRACO: SEM BRACO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	222509	287945	UN	305

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO

1.1 CADEIRAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO:

- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 180 Kg;
- COR: BRANCA;
- MATERIAL: POLIPROPILENO;
- MONOBLOCO;
- SEM APOIO DE BRAÇO;
- ERGONOMICA;
- RESISTENTE;
- PONTEIRA ANTIDERRAPANTE;
- CLASSE: B
- TIPO DE USO: IRRESTRITO;
- MATERIAL ADITIVADO COM ANTI-UV;
- DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14776/2013;
- CERTIFICAÇÃO INMETRO PORTARIA 341 E 342/14;
- EMPILHÁVEL;
- FACILIDADE NO TRANSPORTE;

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.3. Classificação do bem: Trata-se de aquisição de Material de Consumo (custeio) – Cadeiras Plásticas. São bens disponíveis no mercado, não requerendo desenvolvimento de projeto customizado para atender à demanda do INCAPER. Diante do exposto, podem ser classificados como bens comuns e dado o histórico de aquisições anteriores realizadas pelo INCAPER, pode ser adotada a modalidade

de pregão eletrônico ou dispensa de licitação conforme art.75 da Lei 14.133/21.

- 1.4. Com o objetivo de evitar que as propostas não sejam aceitas, é imprescindível que as licitantes preencham suas propostas observando o nome comercial ofertado e atendam a descrição do item explicitada na tabela acima.
- 1.5. Havendo divergências entre as descrições do SIGA, Comprasnet – CATMAT e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo.
- 1.6. Este termo de referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar que consta no documento do E- Docs de nº 2024-5D58B7.
- 1.7. As 300 cadeiras são para atender a cada um dos escritórios da Região do CRDR Rio Doce, localizados nos municípios de Sooretama, Rio Bananal, Linhares, Aracruz, João Neiva e Ibraçu, as outras 5 cadeiras atenderão ao pedido da Gerencia Administrativa, conforme documento e-docs nº 2024-2BJJK2.
- 1.8. Nas propostas comerciais deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 1.9. Durante o período de garantia legal do equipamento especificado neste Termo de Referência, na hipótese de este apresentar defeitos, não atribuídos ao uso ou guarda inadequada deste, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o INCAPER.
 - 1.9.1. Nesse sentido, levando-se em consideração o Art. 26, Inc. II da Lei 8.078/90, tem-se que o prazo de garantia será de, no mínimo, 90 dias do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito, tal como reza o §3º do Art. 26 do referido normativo, devendo prevalecer o período de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja superior.
 - 1.9.2. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
 - 1.9.3. Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo INCAPER.
- 1.10. As cadeiras deverão vir acompanhadas de manual de instruções, possuir certificado de garantia expedido pelo fabricante, ou documento equivalente, que

comprova que os equipamentos estão cobertos pela garantia.

- 1.11. As 305 cadeiras deverão ser da mesma marca e modelo, atendendo assim ao princípio da padronização, de maneira a facilitar a compra, assistência técnica e verificação das especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz parte das ações dos extensionistas do Incaper realizar palestras, reuniões, dias de campo, dias especiais, dentre outras atividades junto aos agricultores e agricultoras. A maioria dessas ações são realizadas nas comunidades rurais, comunidades essas desprovidas de estruturas que possibilitem a realização dessas ações. Para executar essas atividades, dentre outros materiais, será necessário especificamente aquisição de cadeiras que proporcionem conforto para eventos realizados em locais abertos, no intuito de atender melhor o público-alvo do Incaper nos municípios que compõem o Regional Rio Doce.
- 2.2. A presente aquisição destina-se a manter a estruturação do ambiente, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de cadeiras adequadas, em bom estado, auxiliando na melhor organização, transporte e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores junto aos produtores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (2024-5D58B7).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos gerais:

- 4.1.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, equipamentos e produtos remanufaturados ou recondicionados.
- 4.1.2. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e especificação do item.
- 4.1.3. O material deverá ser entregue nas quantidades contratadas, lacrado e embalado, conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material, contendo data de fabricação e prazo de validade (se aplicável);

4.2 Da sustentabilidade:

- 4.2.1. Visando à redução dos impactos ambientais, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.2.2. A Lei nº 14.133/2021 definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça a orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.
- 4.2.3. Dessa forma a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução das suas atividades.
- 4.2.4. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores do Incaper para, junto à empresa contratada, mitigar os efeitos negativos envolvidos nos seguintes aspectos ou consequências da contratação:
 - 4.2.4.1. E em conformidade com o Decreto 1.110 - R/2022- art.66 § 4º- “Quando classificado como inservível e não havendo destinação final pelo Órgão de origem, o bem deverá ser transferido ao depósito de inservíveis da SEGER, para redistribuição ou alienação.” (Redação dada pelo Decreto nº 5.206- R – D.O.E.S. em 14/09/2022).
 - 4.2.4.2. Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais.
 - 4.2.4.3. Correta acomodação e utilização dos produtos após a entrega, em local livre de riscos que os danifiquem ou prejudiquem o meio ambiente, sendo este tópico de responsabilidade exclusiva dos servidores do Incaper.
- 4.2.6. Quanto aos bens a serem adquiridos:
 - 4.2.6.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 4.2.6.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Obrigações da Contratada

- 4.3.1. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga e descarga até o local indicado de entrega dos bens, bem como entregar os bens de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições e prazos contratados.
- 4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 4.3.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 4.3.5. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores do Incaper, bem como aos órgãos de controle interno e externo.
- 4.3.6. Caso tenha ocorrido alterações no ato constitutivo da empresa até a data do pagamento dos materiais, o Incaper deverá ser imediatamente comunicado.
- 4.3.7. Inserir no campo de observações da Nota Fiscal o seguinte texto:
Processo E-Docs: 2024-P8SK0

4.4. Obrigações da Contratante

- 4.4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

- 4.4.2 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.
- 4.4.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4.4 Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 4.4.6 Recusar o recebimento de equipamento que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 4.4.6 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 . Prazo e forma de entrega

- 5.1.1. O objeto deste Termo deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, sendo necessário prévio agendamento com a contratante de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando o dia e o horário da entrega.
- 5.1.2. A Contratada deverá entregar as cadeiras na Sede do Incaper, localizada na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, salvo acordo mútuo entre as partes.
- 5.1.3. A Administração Contratante designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste instrumento e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos.

5.1.4.O processo de recebimento do objeto será em duas etapas, conforme sequência prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo o objeto do presente certame ser recebido pelos servidores indicados pela Administração em duas etapas, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

5.1.5. Recebimento provisório: Deverá ser realizado no momento da entrega do objeto no local de entrega indicado subitem 5.1.2, os servidores designados farão o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar suas quantidades e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.1.5.1. A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório do mesmo.

5.1.5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, danificados, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 72 (setenta e duas) horas para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que o Incaper aceitará apenas uma única substituição;

5.1.5.3. Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará, no que couber, com quebras e outros incidentes que recaírem sobre os equipamentos, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.

5.1.5.4. Havendo a devolução do bem, sua substituição deverá ser providenciada dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação de não conformidade do bem entregue.

5.1.6. Recebimento definitivo/técnico: será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação das especificações e das qualificações entregues, de conformidade com o exigido neste instrumento e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora, bem como a realização de testes quanto ao correto funcionamento do bem. O ateste da Nota Fiscal será dado após as cautelas do recebimento definitivo/técnico, iniciando-se assim o prazo para

pagamento, bem como o prazo de garantia no bem;

5.1.6.1. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a eventuais vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Incaper;

5.1.6.2. O recebimento definitivo não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.1.7. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser formalizados, por escrito, à Contratante, dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.

5.1.8. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para esta contratação o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento/autorização de compra, tendo em visto as disposições do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela

empregados.

- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais documentos aplicáveis às empresas optantes pelo Simples.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, será efetuado em no mínimo 10 dias úteis, com vistas ao atendimento do art. 36 do Decreto estadual 5545-R de 2023 que trata da ordem cronológica dos pagamentos.
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o INCAPER por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.4. É vedado o pagamento antecipado de acordo com previsto nos artigos 62 e 63 da lei nº.4.320/64 e art.145 da Lei nº 14133/2021.
- 7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Considerando os valores estimados, a aquisição dos bens considerados comuns e

amplamente ofertado pelo mercado, pode ser adotada a modalidade de pregão eletrônico ou a DISPENSA conforme art.75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. O critério de seleção do fornecedor será do TIPO MENOR PREÇO.

8.3. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.4. O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para o atendimento das demandas consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) no documento E-Docs de nº 2024-5D58B7.

9.2. Os documentos que dão suporte para a estimativa de preço constam no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar no documento do E-Docs de nº 2024-5D58B7.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, sendo o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

10.2 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve as tendas serem similares e por isso foram agrupados em grupo único levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado, podendo ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de emenda de bancada:

EMENDA PARLAMENTAR 2024/E0344

- Programa de trabalho: 10.31.202.20.608.0062.1386
- Fonte: 500;
- Detalhamento da fonte: 000000;
- Natureza de despesa: 3.3.90.30
- PO: não tem

12. LOCAL E DATA

Vitória, 08 de novembro de 2024

13. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo qualificados, tomando como base o Documento de Formalização de Demanda.

Raphaela Effgen Koelher – Matrícula 3207552, Analista do Executivo; Coordenadora de Projetos Especiais Administrativos;

Lorena Goetze Rosa - Matrícula: 4962087, Analista do Executivo;

Eduardo Rosseto Godoy - Matrícula 4846338, Analista do Executivo;

Lucas Calazans Santos – Matrícula: 3356655, Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural

Francis Lima Pereira – Matrícula: 2862646, Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência serão custeados com recursos de emenda parlamentar estadual. Todos os serviços são compatíveis com as necessidades do Instituto, motivo pelo qual faço a aprovação.

Cleber Bueno Guerra

Diretor Setorial - Matrícula 270213

Aprovação realizada juntamente com o despacho de autorização para a instrução do processo.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCIS LIMA PEREIRA
REQUISITADO
CPEADM - INCAPER - GOVES
assinado em 08/11/2024 09:44:49 -03:00

LORENA GOETZE ROSA
REQUISITADO
CPEADM - INCAPER - GOVES
assinado em 08/11/2024 11:28:41 -03:00

EDUARDO ROSSETO GODOY
REQUISITADO
CPEADM - INCAPER - GOVES
assinado em 08/11/2024 09:45:50 -03:00

RAPHAELA EFFGEN KOELHER
COORDENADOR IV
CPEADM - INCAPER - GOVES
assinado em 21/11/2024 16:06:50 -03:00

LUCAS CALAZANS SANTOS
COORDENADOR I
CRDR RIO DOCE - INCAPER - GOVES
assinado em 08/11/2024 19:46:12 -03:00

CLEBER BUENO GUERRA
DIRETOR SETORIAL
DAF - INCAPER - GOVES
assinado em 08/11/2024 09:48:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2024 16:06:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCIS LIMA PEREIRA (REQUISITADO - CPEADM - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SGR4VT>